

PORTARIA Nº 1.887/SIA, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Exclui o aeródromo público Rio Brillhante, localizado em Rio Brillhante/MS, do cadastro de aeródromos públicos.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o constante dos autos do processo nº 00058.038618/2019-03,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o aeródromo público abaixo do cadastro, fechando-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Rio Brillhante;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: MS0021;

III - município (UF): Rio Brillhante (MS); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 21° 50' 52" S / 054° 31' 40" W.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº 471/SOP, de 23 de agosto de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 1996.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 27 de agosto de 2020.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA